

Portaria Nº 018/2023 – IPASLUZ SAÚDE.

Regulamenta o disposto no art. 11 da Lei nº 2.440/01, que trata dos serviços de Assistência à Saúde prestados pela Unidade de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos de Luziânia-GO (Ipasluz Saúde), e dá outras providências.

A Unidade de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos de Luziânia-GO, neste ato representado por seu Superintendente, **RICARDO RORIZ LEITE MEDEIROS**, no uso de suas atribuições legais outorgadas pelo Decreto Municipal nº 001 de 02 de janeiro de 2021 e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.440/01 que cria o Ipasluz Saúde, e define as atribuições de seu superintendente,

CONSIDERANDO o disposto no art. 11 da Lei nº 2.440/01, que versa sobre os serviços de assistência à Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Fica regulamentado, no âmbito de atuação do Ipasluz Saúde, os serviços prestados por esta Unidade de Assistência à Saúde a seus segurados e dependentes, sendo esses:

- I. Atividade médica ambulatorial restrita a consultas;
- II. Atividade odontológica;
- III. Atividades de atendimento em pronto socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências;
- IV. Laboratórios clínicos;
- V. Atividades de psicologia e psicanálise;
- VI. Atividades de fisioterapia;
- VII. Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares;
- VIII. Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia;
- IX. Atividades de enfermagem;
- X. Atividades de fonoaudiologia;

- XI. Atividades de profissionais da nutrição; e
- XII. Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente;

Art. 2º Os serviços citados no artigo 1º desta Portaria podem ser alterados através de ato próprio do Superintendente da Unidade de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos de Luziânia-GO (IPASLUZ SAÚDE).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO IPASLUZ-SAÚDE, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março de 2023.



RICARDO RORIZ LEITE MEDEIROS
Superintendente